

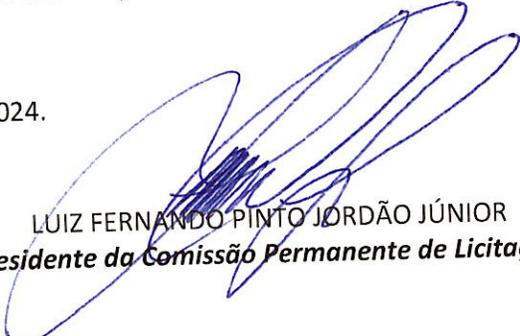
4ª ATA DE REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO FECHADO PRESENCIAL Nº 06/2024

Processo Administrativo 11901/2024

Ao décimo primeiro dia do mês de setembro do ano de 2024, às 14:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se, sob a coordenação do Presidente da Comissão Permanente de Licitações LUIZ FERNANDO PINTO JORDÃO JÚNIOR, estando presentes os membros CAIO DE MENEZES SILVEIRA, CARLOS EDUARDO DANTAS E SILVA, GABRIELA DE MATOS CASTELO DE SOUZA, MARCELA DA SILVA AZEVEDO, MIRIAM FERNANDA ALMEIDA MORSELLI e SABRINA AMADO MAGALHÃES FERREIRA LIMA, para proceder à continuação do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO FECHADO PRESENCIAL Nº 06/2024**, autorizado no presente processo, pela lavra do Ordenador de Despesa. Dando início à sessão, compareceram ao certame as empresas CONTECK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ nº 30.598.395/0001-37, representada pelo(a) Sr(a) Rafael Ferreira da Silva e WV10 CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 10.733.675/0001-01, representada pelo(a) Sr(a). Tais Almeida de Oliveira Esposito. Conforme se verifica pela ata da 3ª sessão, foi concedido à empresa CONSTRUTORA BAPTISTA LEAL LTDA. o prazo de 02 (dois) dias úteis para envio dos documentos de habilitação juntamente com os anexos do Projeto Básico. A empresa cumpriu com o prazo de entrega, conforme se verifica pela Ata de Recebimento de documentação anexada às fls. 997 do processo. Ato contínuo, as planilhas orçamentárias foram analisadas pelo servidor Carlos Eduardo Dantas e Silva, mat.: 109, membro da Comissão, que chegou à seguinte conclusão: “Em atenção à solicitação feita pela CPL, segue análise das planilhas apresentadas pela empresa CONSTRUTORA BAPTISTA LEAL LTDA. para o Procedimento Licitatório Fechado Presencial n.º 06/2024, cujo objeto trata da Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de obra de reforma e construção de edificação para implantação do Museu Casa Beth Carvalho na cidade de Maricá – RJ. 1) Da análise de exequibilidade da proposta. Considera-se exequível a proposta apresentada pela licitante, conforme critérios dispostos no § 3º do art. 56 da Lei Federal 13.303/2016. 2) Dos documentos solicitados. Os arquivos a analisar foram solicitados em sessão presencial do dia 22/08/2024, devendo todos estar em formato Excel. São eles: 2.1) ANEXO V – ORÇAMENTO RESUMO; 2.2) ANEXO VI – ORÇAMENTO ANALÍTICO; 3) ANEXO VII – BDI; 2.4) ANEXO VIII – COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS; 2.5) ANEXO IX – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO; 2.6) ANEXO X – ENCARGOS SOCIAIS. 2.7) ANEXO XI – CURVA ABC. 3) Dos documentos entregues pela licitante. Todos os documentos solicitados em sessão foram apresentados pela licitante. Segue resultado da análise das planilhas solicitadas à licitante em sessão do dia 22/08/2024. 4) Da análise do ANEXO V – ORÇAMENTO RESUMO. Os valores apresentados nas etapas 3 / 4 / 5 / 6 / 7 / 8 / 9 / 10 / 11 / 12 / 13 / 14 / 15 / 16 / 17 / 18 / 19 / 20 / 21 / 22 / 23 / 24 / 26 / 27 / 28 / 29 / 31 apresentam mais de 2 casas decimais em razão de arredondamento na operação matemática dos seus subitens. Desta forma, além de gerar valores financeiros irreais e inexecutáveis, gera também problemas de lançamentos de valores nos sistemas da Companhia. Recomendamos arredondamento nos itens de serviços do ANEXO VI – ORÇAMENTO ANALÍTICO que apresentam estas frações de centavo a partir da 3ª casa decimal. 5) Da análise do ANEXO VI – ORÇAMENTO ANALÍTICO. Os valores apresentados nas etapas 3 / 4 / 5 / 6 / 7 / 8 / 9 / 10 / 11 / 12 / 13 / 14 / 15 / 16 / 17 / 18 / 19 / 20 / 21 / 22 / 23 / 24 / 26 / 27 / 28 / 29 / 31 apresentam mais de 2 casas decimais em razão de arredondamento na operação matemática dos seus subitens. Desta forma, além de gerar valores financeiros irreais e inexecutáveis, gera também problemas de lançamentos de valores nos sistemas da Companhia. Recomendamos arredondamento nos itens de serviços do ANEXO VI – ORÇAMENTO ANALÍTICO que apresentam estas frações de centavo a partir da 3ª casa decimal. Os itens 21.6 / 22.54 / 22.57 apresentam preços unitários e totais superiores aos do orçamento estimado pela Codemar. Verificar Item 8.4 do Edital. 6) Da análise do ANEXO VII – BDI. Nada a apontar. 7) Da análise do ANEXO VIII – COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS. Nada a apontar. 8) Da análise do ANEXO IX –

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO. Os valores apresentados nas etapas 3 / 4 / 5 / 6 / 7 / 8 / 9 / 10 / 11 / 12 / 13 / 14 / 15 / 16 / 17 / 18 / 19 / 20 / 21 / 22 / 23 / 24 / 26 / 27 / 28 / 29 / 31 apresentam mais de 2 casas decimais em razão de arredondamento na operação matemática dos seus subitens. Esse fato, além de gerar valores financeiros irreais e inexecutáveis, gera também problemas de lançamentos de valores nos sistemas da Companhia. Recomendamos arredondamento nos itens de serviços do ANEXO VI – ORÇAMENTO ANALÍTICO que apresentam estas frações de centavo a partir da 3ª casa decimal. 9) Da análise do ANEXO X – ENCARGOS SOCIAIS. Nada a apontar. 10) Da análise do ANEXO XI - CURVA ABC DE SERVIÇOS. Os valores apresentados nas etapas 3 / 4 / 5 / 6 / 7 / 8 / 9 / 10 / 11 / 12 / 13 / 14 / 15 / 16 / 17 / 18 / 19 / 20 / 21 / 22 / 23 / 24 / 26 / 27 / 28 / 29 / 31 apresentam mais de 2 casas decimais em razão de arredondamento na operação matemática dos seus subitens. Esse fato, além de gerar valores financeiros irreais e inexecutáveis, gera também problemas de lançamentos de valores nos sistemas da Companhia. Recomendamos arredondamento nos itens de serviços do ANEXO VI – ORÇAMENTO ANALÍTICO que apresentam estas frações de centavo a partir da 3ª casa decimal. **11) CONCLUSÃO. Recomendamos que a licitante corrija todos os pontos levantados neste relatório e demais pontos constantes do edital de licitação. Após, que reenvie todas as planilhas para nova análise**". Em observância ao princípio da celeridade, esta Comissão analisou os documentos de habilitação da empresa, cujo resultado é apresentado a seguir. Habilitação Jurídica: Apresentou Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco com objeto social compatível. Qualificação Econômico-financeira: Apresentou as certidões de falência e concordata do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco com vencimento até 18/11/2024 e 18/09/2024. Apresentou o Balanço de Abertura e as Demonstrações Contábeis registrados no SPED com índices financeiros compatíveis ao item 7.3.1.8 do Edital. Outros Documentos: CNPJ – Autenticidade confirmada. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – autêntica e válida até 02/11/2024. FGTS – autêntica e válida até 05/09/2024. Em sede de diligência, foi retirada nova certidão com validade até 24/09/2024. Apresentou a Declaração de que não emprega menor. Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – autêntica e válida até 25/01/2025. Foi realizada a consulta consolidada ao TCU e a empresa não apresenta restrição. Os documentos de qualificação técnica da empresa foram analisados pela Diretoria Requisitante, através dos servidores Ulisses Sá, mat.: 528 e Felipe Monteiro El Kadum Noujaim, mat.: 478, que concluíram que **"a empresa CONSTRUTORA BAPTISTA LEAL LTDA cumpriu as exigências para QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do processo licitatório fechado presencial 006/2024"**, conforme disposto no relatório de análise em anexo a esta Ata. Assim, tendo em vista as incorreções verificadas nas planilhas, itens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.5 e 8.1.6 do Edital, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para a empresa CONSTRUTORA BAPTISTA LEAL LTDA. apresentar sua planilha retificada, sendo o prazo final até o dia 13/09/2024, na forma do subitem 5.5 do Edital. Os representantes das empresas CONTECK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA. e VW10 CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. solicitaram vistas aos documentos anexados aos autos, o que foi concedido por esta Comissão. Fica agendada a próxima sessão para o dia 17/09/2024, às 14:00h. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e, para constar, a presente ata que, após lida e acatada, foi assinada pelo presidente, pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes

Maricá, 11 de setembro de 2024.


LUIZ FERNANDO PINTO JORDÃO JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Comissão de Licitação


CAIO DE MENEZES SILVEIRA


CARLOS EDUARDO DANTAS E SILVA


GABRIELA DE MATOS CASTELO DE SOUZA


MARCELA DA SILVA AZEVEDO


MIRIAM FERNANDA ALMEIDA MORSELLI


SABRINA AMADO MAGALHÃES FERREIRA LIMA

Empresas Participantes


CONTECK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
representada pelo(a) Sr(a) Rafael Ferreira da Silva


WV10 CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
representada pelo(a) Sr(a). Tais Almeida de Oliveira Esposito

ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA APRESENTADA PELA EMPRESA CONSTRUTORA BAPTISTA LEAL LTDA AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO FECHADO PRESENCIAL Nº 006/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 11901/2024 – MARICÁ-RJ, 09/09/2024

À CPL – CODEMAR S/A

Acerca da análise da documentação de Qualificação Técnica apresentada pela empresa CONSTRUTORA BAPTISTA LEAL LTDA no procedimento licitatório fechado presencial Nº 006/2024, Análise da Qualificação Técnica apresenta as seguintes considerações:

- 1) A análise da qualificação técnica seguiu o edital em seu item “7.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA 7.2.1. A documentação relativa à qualificação técnica se dará de acordo com o item 10 do Projeto Básico de Engenharia”.
Em relação à análise da documentação técnica apresentada pelo licitante foram observados todos os itens e subitens do item 10 do Projeto Básico de Engenharia integrante do edital.
- 2) Em relação aos itens 10.1 e 10.5.1.1. do Projeto Básico de Engenharia: “10.1 A CONTRATADA e os profissionais de sua equipe técnica deverão estar legalmente habilitados via Certificado de Registro e Quitação válido pelos seus respectivos Conselhos Profissionais (CREA e/ou CAU).” e “10.5.1.1. Registro ou inscrição dos responsáveis técnicos no CREA ou CAU da região da sede da empresa.
A licitante apresentou Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física nº 2220595564/2024 CREA-PE do Engenheiro Civil BRUNO NEVES BAPTISTA LEAL CREA-PE 1800711662 válida até 31/03/2025. A licitante apresentou Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física nº 2220595565 CREA-PE do Engenheiro Civil ANTÔNIO CARLOS PENNA LEAL CREA-PE 1804370207 válida até 31/03/2025. A licitante apresentou Certificado de Registro e Quitação nº 2220606480 válida até 31/03/2025 da empresa CONSTRUTORA BAPTISTA LEAL LTDA.
- 3) Em relação ao item: “10.5.1.2 Comprovação de que o licitante possui em seu quadro profissional devidamente reconhecido pelo CREA (Engenheiro Civil) ou pelo CAU (Arquiteto) e que seja detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução dos serviços abaixo descritos:”
A licitante apresentou Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física nº 2220595564/2024 CREA-PE do Engenheiro Civil BRUNO NEVES BAPTISTA LEAL CREA-PE 1800711662 válida até 31/03/2025, e a licitante apresentou Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física nº 2220595565 CREA-PE do Engenheiro Civil ANTÔNIO CARLOS PENNA LEAL CREA-PE 1804370207 válida até 31/03/2025, sendo ambos integrantes do CONTRATO SOCIAL da empresa.

- 4) Segue o quadro de análise da qualificação técnica do profissional em acordo com os documentos apresentados pela empresa:

CONSTRUTORA BAPTISTA LEAL LTDA				
() Não Atendeu (X) Atendeu À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL				
APRESENTOU CRQ(S) DO(S) PROFISSIONAL(AIS)		ATENDEU VÍNCULO NA FORMA DO EDITAL	MICRO/PEQUENA EMPRESA	
SIM		SIM	NÃO	
COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA DO PROFISSIONAL - Engenheiro Civil ANTONIO CARLOS PENNA LEAL CREA-PE				
DISCRIMINAÇÃO		UNID	QUANTIDADES	
			EXIGIDAS	APRESENTADA
I	EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO COM MAIS DE UM PAVIMENTO		NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
PARA COMPROVAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ACIMA APRESENTOU A CAT Nº 01-02602/2008 CREA-PE DO ENGENHEIRO CIVIL ANTÔNIO CARLOS PENNA LEAL. OS SERVIÇOS FORAM COMPROVADOS - OBRA DE 7 PAVIMENTOS				
II	EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS EM EDIFICAÇÃO COM MAIS DE UM PAVIMENTO		NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
PARA COMPROVAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ACIMA APRESENTOU A CAT Nº 01-02602/2008 CREA-PE DO ENGENHEIRO CIVIL ANTÔNIO CARLOS PENNA LEAL. OS SERVIÇOS FORAM COMPROVADOS - OBRA DE 7 PAVIMENTOS				
III	EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
PARA COMPROVAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ACIMA APRESENTOU A CAT Nº 01-02602/2008 CREA-PE DO ENGENHEIRO CIVIL ANTÔNIO CARLOS PENNA LEAL. OS SERVIÇOS FORAM COMPROVADOS				
IV	EXECUÇÃO DE ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO		NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
PARA COMPROVAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ACIMA APRESENTOU A CAT Nº 01-02602/2008 CREA-PE DO ENGENHEIRO CIVIL ANTÔNIO CARLOS PENNA LEAL. OS SERVIÇOS FORAM COMPROVADOS				
V	EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO		NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
PARA COMPROVAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ACIMA APRESENTOU A CAT Nº 01-02602/2008 CREA-PE DO ENGENHEIRO CIVIL ANTÔNIO CARLOS PENNA LEAL. OS SERVIÇOS FORAM COMPROVADOS				
VI	EXECUÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA		NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
PARA COMPROVAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ACIMA APRESENTOU A CAT Nº 01-02602/2008 CREA-PE DO ENGENHEIRO CIVIL ANTÔNIO CARLOS PENNA LEAL. OS SERVIÇOS FORAM COMPROVADOS				
VI	EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES DE ELEVADOR		NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
PARA COMPROVAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ACIMA APRESENTOU A CAT Nº 01-02602/2008 CREA-PE DO ENGENHEIRO CIVIL ANTÔNIO CARLOS PENNA LEAL. OS SERVIÇOS FORAM COMPROVADOS - OBRA DE 7 PAVIMENTOS				

- 5) Em relação ao item: *“10.5.2.1 Registro ou inscrição do licitante junto ao Conselho Regional da categoria profissional correspondente (CREA ou CAU) da região da sede da empresa..”* A empresa CONSTRUTORA BAPTISTA LEAL LTDA apresentou Certificado de Registro e Quitação nº 2220606480 válida até 31/03/2025 CREA-PE.
- 6) Em relação ao item *“10.5.2.2 Atestado(s) de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica que comprove(m) que o licitante tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, serviços de características técnicas semelhantes às do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são:”*

Segue o quadro de análise da qualificação técnica da licitante em acordo com os documentos apresentados pela empresa:



ANÁLISE DE CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL DA EMPRESA				
CONSTRUTORA BAPTISTA LEAL LTDA				
		() Não Atendeu (X) Atendeu	À QUALIFICAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL DA EMPRESA	
DISCRIMINAÇÃO	UNID	CARACTERÍSTICAS		
		EXIGIDAS	APRESENTADA	
I	EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO COM MAIS DE UM PAVIMENTO	M²	364,55	2427,91
PARA COMPROVAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ACIMA APRESENTOU A CAT Nº 01-02602/2008 CREA-PE DO ENGENHEIRO CIVIL ANTÔNIO CARLOS PENNA LEAL. OS SERVIÇOS FORAM COMPROVADOS - OBRA DE 7 PAVIMENTOS				
II	EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT	UNID	10,00	40,00
PARA COMPROVAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A EMPRESA APRESENTOU ATESTAÇÃO TÉCNICA EMITIDA PELA BRASFORT ENGENHARIA LTDA CONTRATO 014/2023 DE INSTALAÇÃO DE 40 APARELHOS SPLIT				
III	REVESTIMENTO DE FACHADA COM PAINEL EM ALUMÍNIO COMPOSTO	M²	68,10	498,00
PARA COMPROVAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ACIMA APRESENTOU A CAT Nº 01-03429/2009 CREA-PE DO ENGENHEIRO CIVIL BRUNO NEVES BAPTISTA LEAL. OS SERVIÇOS FORAM COMPROVADOS				
IV	CONCRETAGEM EM CONCRETO ESTRUTURAL DE NO MÍNIMO 30 MPA	M³	49,09	417,42
PARA COMPROVAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ACIMA APRESENTOU A CAT Nº 01-02602/2008 CREA-PE DO ENGENHEIRO CIVIL ANTÔNIO CARLOS PENNA LEAL. OS SERVIÇOS FORAM COMPROVADOS - OBRA DE 7 PAVIMENTOS				
V	MADEIRAMENTO E TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA	M²	122,58	927,45
PARA COMPROVAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ACIMA APRESENTOU A CAT Nº 01-03513/2009 CREA-PE DO ENGENHEIRO CIVIL BRUNO NEVES BAPTISTA LEAL. OS SERVIÇOS FORAM COMPROVADOS				
VI	EXECUÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA	M²	98,54	1154,55
PARA COMPROVAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ACIMA APRESENTOU A CAT Nº 01-02602/2008 CREA-PE DO ENGENHEIRO CIVIL ANTÔNIO CARLOS PENNA LEAL. OS SERVIÇOS FORAM COMPROVADOS - OBRA DE 7 PAVIMENTOS				
VII	EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES DE ELEVADOR	UNID	1,00	1,00
PARA COMPROVAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ACIMA APRESENTOU A CAT Nº 01-02602/2008 CREA-PE DO ENGENHEIRO CIVIL ANTÔNIO CARLOS PENNA LEAL. OS SERVIÇOS FORAM COMPROVADOS - OBRA DE 7 PAVIMENTOS				
OBS: A empresa apresentou diversos outros atestados que foram descartados da soma ao atingir a quantidade necessária requisitada.				



PROCESSO N.º: 11901 /2024

DATA DO INÍCIO: 15/05/2024

RUBRICA

Conclusão

Sendo assim, a empresa CONSTRUTORA BAPTISTA LEAL LTDA cumpriu as exigências para QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do processo licitatório fechado presencial 006/2024.

GRUPO DE ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA


FELIPE MONTEIRO EL KADUM NOUJAIM - matrícula Nº 478


ULISSES ALCOFORADO MARANHÃO SÁ - matrícula Nº 528